



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS – PPGCN**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº /2021/PPGCN**

**Regulamenta o Programa de Acompanhamento Sistemático do Aluno (PROASA) do  
Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (PPGCN)**

**RESOLVE:**

**I. Dos Objetivos**

**Art. 1º.** O PROASA consiste no acompanhamento sistemático do desenvolvimento acadêmico do aluno, bem como do andamento do seu projeto de dissertação de mestrado. Este será realizado por meio de reuniões entre o aluno e uma banca examinadora permanente. O PROASA tem por finalidades:

- a. Identificar deficiências de formação teórica e dificuldades de aprendizado do aluno e sugerir novas estratégias de ensino e aprendizado;
- b. Acompanhar o progresso do projeto de pesquisa proposto para a dissertação de mestrado, identificando nele os pontos positivos e negativos no que diz respeito (i) à clareza e à relevância das suas perguntas científicas, (ii) à adequação da metodologia empregada, e (iii) à avaliação dos riscos inerentes a sua exequibilidade;
- c. Verificar se o projeto apresentado pelo discente possui caráter interdisciplinar;
- d. Sugerir mudanças **leves** (pequenas mudanças na pergunta, na metodologia e/ou no desenho experimental), **moderadas** (mudanças consideráveis na pergunta, na metodologia e/ou no desenho experimental) ou **completas** (proposição de um novo projeto) no projeto de pesquisa proposto.

**II. Da Composição das Bancas Examinadoras Permanentes**

**Art. 2º.** No PROASA, as bancas examinadoras serão permanentemente vinculadas ao aluno e deverão ser compostas por três docentes permanentes do PPGCN, sendo, obrigatoriamente, docentes vinculados às diferentes linhas de pesquisa do programa, para assegurar um acompanhamento interdisciplinar.

**Parágrafo Único:** dois docentes permanentes deverão ser indicados como suplentes.

**Art. 3º.** Ao menos um membro da banca permanente deverá atuar na área do conhecimento do projeto proposto pelo aluno.

**Art. 4º.** Para cada aluno, a banca deverá ser indicada e aprovada pelo colegiado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS – PPGCN**

**Art. 5º.** É facultada a consulta ao orientador sobre a indicação de membros da banca permanente.

### **III. Das Reuniões**

**Art. 6º.** As reuniões ordinárias entre o aluno e a banca examinadora iniciarão no segundo semestre letivo e ocorrerão na seguinte ordem:

- a. a 1ª reunião deverá ocorrer entre o 7º e o 9º mês após ingresso no programa;
- b. a 2ª reunião deverá ocorrer entre o 10º e o 12º mês após ingresso no programa;
- c. a 3ª reunião deverá ocorrer entre o 16º e o 18º mês após ingresso no programa;
- e,
- d. a 4ª reunião deverá ocorrer entre o 22º e o 24º mês após ingresso no programa.

§1º Na primeira reunião, o aluno deverá entregar seu projeto de dissertação de mestrado, o qual deverá seguir as regras e especificações para elaboração de projetos de pesquisa da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Orientações e modelo para o projeto de pesquisa de acordo com a ABNT poderão ser obtidos na aba Documentos, no site do programa.

§2º Na segunda reunião, o aluno deverá apresentar as autorizações legais para o desenvolvimento do seu projeto de dissertação de mestrado quando necessário, bem como as alterações realizadas no projeto apresentado previamente, as quais foram solicitadas pela Banca Permanente do PROASA.

§3º Na terceira reunião, o aluno deverá apresentar os dados parciais e o andamento do seu projeto de dissertação de mestrado.

§4º Na quarta reunião, o aluno deverá apresentar o boneco da dissertação do mestrado, o qual será, posteriormente, apresentado para a defesa da dissertação.

§5º As reuniões serão realizadas em datas e locais determinados pela Banca Permanente do PROASA em comum acordo com o aluno.

§6º Reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas a qualquer tempo pela banca examinadora permanente.

§7º O aluno deverá ser convocado com um prazo de 15 dias de antecedência à data prevista para a reunião, para que seja possível a preparação e entrega do material solicitado pela Banca Permanente do PROASA.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS – PPGCN**

§8º O acompanhamento da 1ª e 2ª reunião da Banca Permanente do PROASA é obrigatório e indispensável.

§9º O aluno que qualificar sua dissertação antes do 18º mês do ingresso no programa poderá, automaticamente, ser dispensado da 3ª reunião. A 4ª reunião poderá ser substituída pela defesa da dissertação, a critério da banca examinadora.

**Art. 7º.** As reuniões serão fechadas ao público. Não será facultada ao orientador a presença nas atividades.

#### **IV. Da Avaliação**

**Art. 8º.** O aluno deverá apresentar, com 7 dias de antecedência, um relatório simplificado das atividades acadêmicas e científicas desenvolvidas no período (Anexo A), desde o seu ingresso (para a 1ª reunião), ou aquelas desenvolvidas desde a sua última reunião do PROASA.

**Art. 9º.** No dia da reunião, o aluno deverá apresentar oralmente:

- a. Numa primeira etapa (máximo 5 min), uma síntese das suas atividades acadêmicas.
- b. Na segunda etapa, o aluno apresentará as atividades científicas desenvolvidas (projeto de pesquisa com dados obtidos, 10 a 20 min) até o ponto em que o projeto se encontra. Em seguida, a arguição será iniciada para questionamentos e sugestões da banca examinadora permanente.

**Art. 10.** A banca elaborará um relatório da reunião seguindo modelo anexo (Anexo B), para arquivamento e comunicação ao orientador do referido aluno.

#### **V. Das Decisões**

**Art. 11.** As recomendações da banca poderão ser de caráter mandatório ou opcional.

§1º As recomendações mandatórias deverão ser cumpridas pelo aluno e pelo seu orientador, cabendo recurso junto ao colegiado do PPGCN.

§2º O atendimento às recomendações opcionais é de caráter facultativo ao aluno e ao seu orientador.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS – PPGCN**

**Art. 12.** As recomendações feitas sobre o sistema de funcionamento acadêmico do PPGCN serão analisadas conjuntamente aos demais relatórios e apresentadas em reunião do colegiado para aprovação.

**Art. 13.** O prazo da defesa final da dissertação de mestrado só será prorrogado pelo Colegiado do PPGCN com a anuência da Banca Permanente do PROASA, além da solicitação do aluno e do seu respectivo orientador junto ao colegiado.

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCN.

**Art. 15.** Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana, Campus Professor Alberto Carvalho, 15 de agosto de 2020.

---

**Prof. Dr. José Ronaldo dos Santos**  
**Presidente do Colegiado do PPGCN**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS – PPGCN**

**Desenvolvimento do Projeto de Dissertação (mencionar as etapas já cumpridas até o presente momento:**

**Caso seja o segundo encontro PROASA, Anexar o projeto de pesquisa a este formulário.**

**Caso seja o terceiro encontro PROASA, Anexar o documento de qualificação a este formulário.**

**Caso seja o quarto encontro PROASA, Anexar a dissertação a este formulário.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS – PPGCN**

**ANEXO B / PROASA**  
**Parecer da Banca**

<b>Relatório de Acompanhamento Sistemático do Aluno PPGCN</b>	
<b>Nome do Aluno:</b>	<b>Mês/Ano de ingresso:</b>
<b>Nome do Orientador:</b>	<b>Prazo máximo para qualificação (Mês/Ano):</b>
<b>Título do Projeto:</b>	<b>Prazo máximo para defesa da dissertação (Mês/Ano):</b>
<b>PARECER PARCIAL DA BANCA EXAMINADORA</b>	
<b>Banca Examinadora:</b>	
1- _____	
2- _____	
3- _____	
<b>1. Avaliação do Item I -Atividades Acadêmicas Desenvolvidas</b>	
<b>Conceito parcial:</b> ( ) Excelente. ( ) Muito bom. ( ) Bom. ( ) Razoável. ( ) Insuficiente.	
<b>Comentários adicionais:</b>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS – PPGCN**

<b>2. Avaliação do Item II - Atividades Científicas Desenvolvidas</b>
<b>Conceito parcial:</b> ( <input type="checkbox"/> ) Excelente. ( <input type="checkbox"/> ) Muito bom. ( <input type="checkbox"/> ) Bom. ( <input type="checkbox"/> ) Razoável. ( <input type="checkbox"/> ) Insuficiente.
<b>Pontos positivos:</b>          
<b>Pontos negativos (indicar se as recomendações são mandatórias ou opcionais):</b>          
<b>Conceito parcial:</b> ( <input type="checkbox"/> ) Excelente. ( <input type="checkbox"/> ) Muito bom. ( <input type="checkbox"/> ) Bom. ( <input type="checkbox"/> ) Razoável. ( <input type="checkbox"/> ) Insuficiente.
<b>Comentários adicionais:</b>